



E D I T A L № 007/2010 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO / MERENDEIRA / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / VIGIA

O SUBSECRETÁRIO METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO, Professor Dalson Borges Gomes, no uso de suas atribuições legais e no da competência que lhe foi atribuída pela Portaria de nº 2872/2007, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores Administrativos para compor o **Cadastro de Reserva** para o ano letivo de 2010 de acordo com as necessidades das Unidades Escolares, em caráter excepcional, na forma da Lei Estadual nº 13.664, de 27 de julho de 2000 e alterações conferidas pelas Leis 14.524 de 02 de setembro de 2003 e 15.957 de 18 de janeiro de 2007, Decreto nº 6.690 de 27 de novembro de 2007 e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Servidores Administrativos, nas funções: **Auxiliar Administrativo**, **Merendeira**, **Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia**, para compor o **Cadastro de Reserva** do ano de 2010, para contratação por tempo determinado, referente ao período compreendido entre a data da publicação do resultado final no DO e 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual 13.664/2000 a critério desta Subsecretaria e com a autorização expressa da Secretária de Educação;
- **1.2** O presente processo seletivo será realizado pela Comissão Especial do Processo Simplificado constituída por ato do titular desta Subsecretaria;
- **1.3** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da Secretaria de Educação:
- **1.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
- **1.5** À pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo simplificado desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo.
- 1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.
- 1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
- 1.7.1 pelo término do prazo contratual, após completar 12 meses de serviço efetivo;
- 1.7.2 por iniciativa da administração pública;
- **1.7.3** por iniciativa do contratado.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Condições Gerais para a inscrição :

- **2.1.1** Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- **2.1.2** Ter formação na modalidade Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- 2.1.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar dos seguintes documentos:
- 2.1.3.1 Carteira de Identidade;
- 2.1.3.2 Titulo eleitoral:
- 2.1.3.3 Comprovante de quitação do Serviço Militar (para homens);
- 2.1.3.4 CPF:
- 2.1.3.5 Comprovante de Residência;
- 2.1.3.6 Comprovar a escolaridade mínima exigida;
- 2.1.3.7 Certidão Negativa Criminal (Vigias)





- **2.1.3.8** Currículo Vitae devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação escolar e a experiência profissional;
- **2.1.4** As cópias dos documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência caso não estejam autenticadas em Cartório.
- **2.1.5** As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração.
- **2.1.6** No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **2.1.7** O candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do artigo 2º, da Lei 14.715/2004.

Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

- 2.1.8 Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado para as inscrições.
- **2.1.9** O candidato que teve vínculo com a Secretaria Estadual de Educação por um período de no máximo 06 (seis) meses;
- **2.1.10** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.2.1 As inscrições serão realizadas dentro do prazo de 20 dias corridos contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado de Goiás, observando o disposto no artigo 132 do Código Civil, das 08h00min as 12h00minh e das 14h00min as 18h00minh.

2.3 LOCAL DE INSCRIÇÃO :

2.3.1 As inscrições serão efetuadas nas Unidades de Ensino jurisdicionadas a Subsecretaria Metropolitana de Educação, sob coordenação do Departamento Técnico Operacional.

3. DA AVALIAÇÃO

- **3.1** A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no currículo de forma detalhada:
- **3.1.1** Formação escolar, cursos de aperfeiçoamento.
- **3.1. 2** Experiência profissional, devidamente comprovada.

FICHA DE AVALIAÇÃO: MERENDEIRA	
1° Grau	1,0
2° Grau	2,0
Cursos de Aperfeiçoamento (máximo 04 cursos)	0,5
Experiência na área (para cada ano trabalhado)	0,5
TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO:	-

FICHA DE AVALIAÇÃO: VIGIA		
1° Grau	1,0	
2° Grau	2,0	
Curso de Vigilante	2,5	
Experiência na área (para cada ano trabalhado)	0,5	
TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO:		





FICHA DE AVALIAÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
2° Grau (Ensino Médio completo)	2,0	
Curso de Informática Básica	1,5	
Experiência na área (para cada ano trabalhado)	0,5	
TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO:		

FICHA DE AVALIAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS		
1° Grau	1,0	
2° Grau	2,0	
Experiência na área (para cada ano trabalhado)	0,5	
TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO:		

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- **4.1** A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior:
- **4.2** Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.
- **4.3** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- **4.3.1** Maior pontuação na análise dos certificados;
- **4.3.2** Maior pontuação na experiência profissional:
- 4.3.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso;

5. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- **5.1** A convocação para contratação dar-se-á por meio desta Subsecretaria e de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, obedecendo a ardem classificatória.
- **5.2** O candidato deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo.
- **5.3** A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:
- **5.3.1** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- **5.3.2** Estar quites com a Justica Eleitoral. Receita Federal e Servico Militar:
- **5.3.3** Estar cadastrado no PIS/PASEP:
- **5.3.4** Possuir conta-corrente individual no Banco Itaú;
- **5.3.5** Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários.
- **5.4** Não poderá ser contratado o candidato:
- **5.4.1** Aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do art. 37, § 10º da Constituição da República;
- **5.4.2** Que tenha cumprido período igual a 12 (doze) meses de contrato por tempo determinado em qualquer órgão do Estado de Goiás, por períodos contínuos ou não, nos termos da Lei Estadual n° . 13.664/00.
- **5.5** Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades das Unidades Escolares jurisdicionadas a Subsecretaria Metropolitana de Educação.





6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular desta Subsecretaria e obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato, podendo ser também publicado no sítio da SEDUC.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **7.1** A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação podendo ser prorrogada por igual período.
- **7.2** Poderá ser formalizado recurso à *Comissão Especial designada pela titular desta Pasta* no prazo de nas 02 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado no Diário Oficial.
- **7.3** Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo simplificado desta Subsecretaria.
- **7.4** Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- **7.5** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo.
- **7.6** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da Secretaria de Educação.
- **7.7** A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Subsecretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.
- **7.8** Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Especial do Processo Simplificado.
- **7.9** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, de de 2009

Prof. Dalson Borges Gomes Subsecretário Metropolitano de Educação





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2010 ORIENTAÇÕES PARA ANALISE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

Nome do (a) Candidato (a):_____

FICHA DE AVALIAÇÃO: MERENDEIRA	
1° Grau	1,0
2° Grau	2,0
Cursos de Aperfeiçoamento (máximo 04 cursos)	0,5
Experiência na área (para cada ano trabalhado)	0,5
TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO:	-

Assinatura Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2010 ORIENTAÇÕES PARA ANALISE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

Nome do (a) Candidato (a):_____

FICHA DE AVALIAÇÃO: VIGIA		
1° Grau	1,0	
2° Grau	2,0	
Curso de Vigilante	2,5	
Experiência na área (para cada ano trabalhado)	0,5	
TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO:		

Assinatura Membro da Comissão